

Ofício nº 64/2025-GP-OAB-GO

Goiânia, 22 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Leandro Crispim
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

Assunto: Decreto Judiciário nº4.738/2024 – 8ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB/GO), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Em 21 de novembro de 2024, por meio do Decreto Judiciário nº 4.738/2024, foi instalada a 8ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, com competência exclusiva para processar os cumprimentos de sentença coletivos contra o Estado de Goiás.

Contudo, menos de seis meses após sua criação, já se verifica um quadro de grave sobrecarga processual. Enquanto as demais varas cíveis da comarca administram, em média, cerca de 5.000 processos, a mencionada 8ª Vara acumula atualmente mais de 20.000 feitos. Desses, aproximadamente 10.000 encontram-se conclusos, aguardando providências judiciais.

Esse volume processual, quatro vezes superior à média considerada administrável por vara, vem comprometendo de forma severa a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Processos que demandam apenas despachos simples, como intimações para impugnação, enfrentam demora mínima de 90 dias para apreciação.

Diante dessa realidade, a OAB/GO requer a criação de uma segunda vara, com competência para os cumprimentos de sentença coletivos na Comarca de Goiânia, a fim de redistribuir equitativamente a demanda processual e assegurar o atendimento célere das demandas judiciais.

Alternativamente, caso a criação de uma nova vara não seja imediatamente viável, requer-se o reforço emergencial na estrutura de servidores da 8ª Vara, para mitigar os impactos da sobrecarga atual.

Cientes da sensibilidade de Vossa Excelência quanto à importância de uma prestação jurisdicional eficiente e acessível, colocamo-nos à disposição para colaborar no que for necessário, reafirmamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Lara Martins

Presidente da OAB/GO

Adriano Dantas

Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB/GO